

**RECURSO Nº , DE 2004**  
**(Do Sr. Edison Andrino e outros)**

Recorre contra a apreciação conclusiva, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público sobre o Projeto de Lei nº 977, de 1999.

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 977, de 1999, que “dispõe sobre o adicional de insalubridade para carteiros”, discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, conforme anúncio publicado no *Diário da Câmara dos Deputados* de 29 de maio de 2004, Letra A, pelas seguintes razões:

a) os carteiros constituem uma numerosa categoria profissional e estão sujeitos a um trabalho desgastante, que coloca em risco sua saúde e integridade física;

b) expressando preocupação com o assunto, também o Senador Paulo Paim e o Ministro do Esporte, Agnelo Queiroz, quando exercendo mandato de Deputado Federal, apresentaram Projetos de Lei sobre o assunto (PL nº 1.099, de 1999, e PL nº 5.771, de 2001), os quais foram apensados ao PL nº 977, de 1999;

c) a proposição, por sua relevância, merece uma análise mais detalhada, que leve em conta as condições de trabalho dos carteiros e a importância da aprovação do adicional de insalubridade para essa categoria;

d) por tratar-se de matéria de alta relevância social, entendemos que o Projeto de Lei deve ser analisado e debatido pela composição plenária da Casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputado EDISON ANDRINO